

4.7. CRIANÇA/ ADOLESCENTE PRIORIDADE ABSOLUTA

O governo democrático-popular tem como meta instaurar no Estado de São Paulo, a "era dos direitos" à população infanto-juvenil. Portanto, as políticas públicas desenvolvidas devem conferir a este segmento PRIORIDADE ABSOLUTA.

Perseguir esta meta significa que a política integral de atenção à criança e ao adolescente deve ser realizada a partir do princípio da transversalidade, objetivando um atendimento interinstitucional, intersecretarial e interprofissional.

Esta concepção de atendimento parte do pressuposto que o desenvolvimento da criança e do adolescente é resultante de suas condições de vida no que se refere à alimentação, à saúde, à educação, ao lazer, ao esporte, ao trabalho (para a família), à habitação...

Desta forma, é preciso identificar e construir mecanismos para a implantação e implementação do novo ordenamento político institucional, reforçando o princípio da descentralização, municipalização e participação popular nas políticas de atenção à criança ao adolescente.

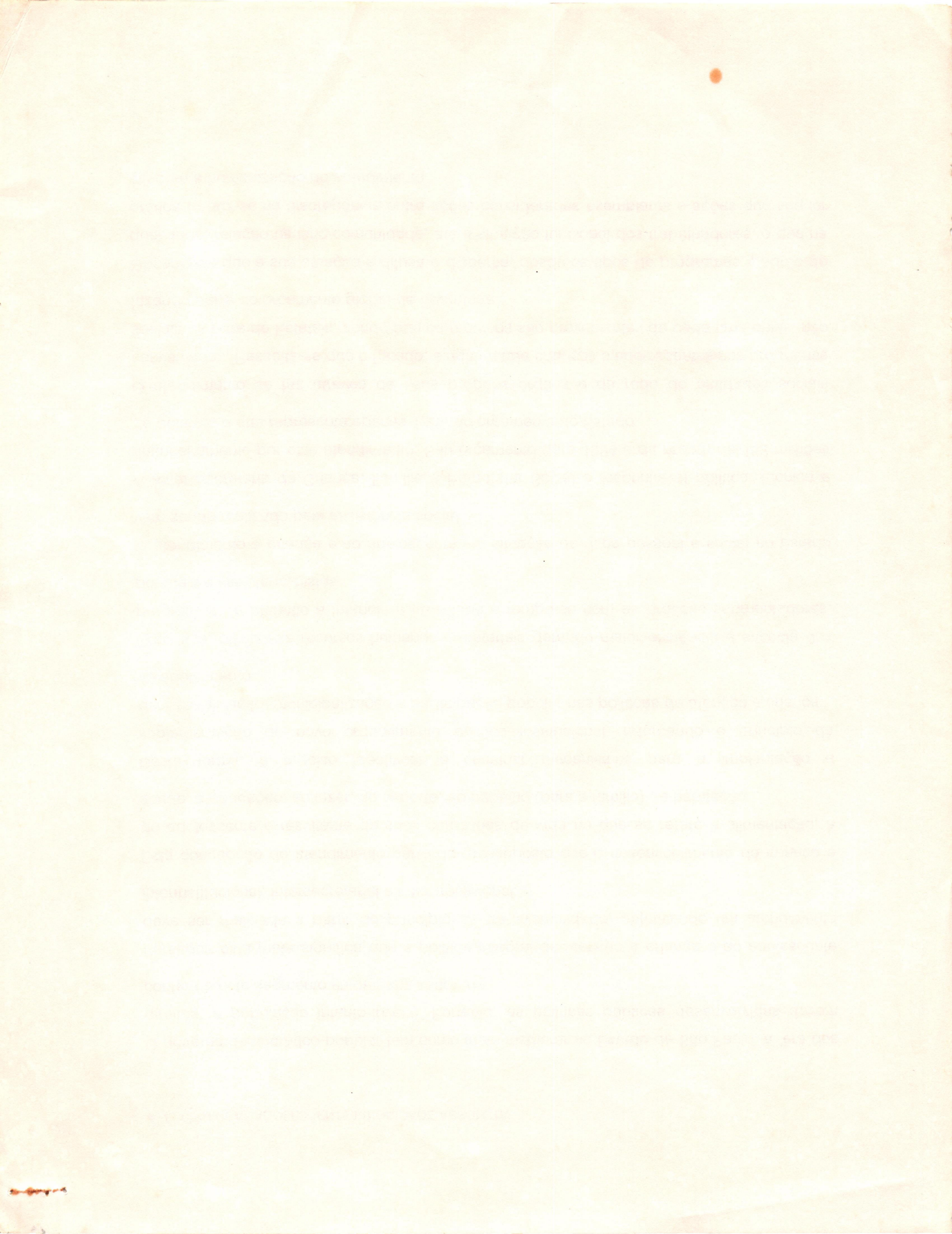
Com isso, otimiza-se recursos humanos e materiais gerando maior eficiência e eficácia dos programas de atenção à infância e juventude e rompe-se com as práticas segmentadoras, pontuais e assistencialistas.

O atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social no Estado vem sendo realizado pela assistência social.

A atual Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social é responsável política, técnica e financeiramente por este atendimento. Seu orçamento para 1994 é da ordem de 152 milhões de dólares, o que representa apenas 1,2% do orçamento do Estado.

O atendimento se faz através de seus próprios órgãos e da rede de entidades sociais conveniadas. Ressalta-se que o Estado, ainda atende crianças e adolescentes nos programas sociais da rede de Estatais, sendo que os recursos são provenientes de cada uma delas, não fazendo parte do orçamento global da Secretaria.

Observa-se que a sua atuação é difusa e dispersa, desde os tipos de programas, padrão de qualidade, relação usuário/comunidade, até a situação funcional dos trabalhadores, o que na prática traduz-se na discrepância entre ações consideradas exemplares e ações que sequer atingem a humanização do atendimento.



A atenção à criança e ao adolescente num governo democrático popular deve ser compreendida como política integral, o que significa garantir o direito às políticas sociais básicas - educação, saúde, cultura, esporte, lazer e assistência social: "não é criança e adolescente da Secretária da Criança Família e Bem Estar Social, da Saúde, da Educação... mas é criança e adolescente de um governo que se quer democrático e responsável."

A legislação específica - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - representa um significativo avanço para a sociedade brasileira, uma vez que credita a esta população o direito de cidadania na sua condição peculiar de desenvolvimento. Porém, a falta de redes de serviços de sustentação às disposições da lei precisam ser enfrentadas a curto prazo, num esforço conjugado das três esferas de governo - federal, estadual, municipal - para a sua realização. Desta forma, trabalhar uma ação descentralizada/municipalizada significa enfrentar e romper com o paralelismo, a superposição de recursos e o entrecruzar das competências das três esferas de governo.

O repasse de recursos materiais, de competência técnica, aos municípios podem efetivar o novo ordenamento institucional das políticas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

A tarefa de distribuição de justiça é intrínseca ao Estado e ao Poder Público, portanto, é necessário uma política pública de segurança comprometida com os direitos constitucionais de cidadania, em particular das crianças e dos adolescente, não se permitindo mais atos de arbitrariedade, de violência, tortura e extermínio.

Além disso, cabe destaque, o estabelecimento pelo executivo de relações com os poderes Judiciário e Legislativo e com o Ministério Público sem o que não se avançará na concretização da "era dos direitos" pretendida, pois a garantia e o restabelecimento dos direitos violados e/ou ameaçados passa também pela ação destes poderes.

Para fazer frente a esta proposição o governo tem no CEDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - a instância pública privilegiada na concretização desta articulação política que garantirá a proximidade entre o estabelecido nas leis e a realidade.

Dados preliminares do censo IBGE de 1991 indicam que há 31.588.925 de habitantes no Estado de São Paulo, sendo que 36,2% (11.431.616) são crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos de idade, assim distribuídos: de 0 a 4 anos 3.097.192 crianças (9,8%); de 5 a 9 anos 3.331.502 (10,5%); de 10 a 14 anos 3.245.977 (10,3%) e de 15 a 17 anos 1.756.945 (5,6%).

Dados, disponíveis apenas para a região metropolitana (PCV da RMSP-F.SEADE dez 93), indicam que 20,5% das famílias possuem condições adequadas de moradia, maior grau de

instrução, inserção adequada no mercado de trabalho e nível de renda mais elevado. Um segundo grupo de 37,2% de famílias tem alguma carência de renda, porém sem carência de moradia, nível de escolaridade e sem vulnerabilidade no mercado de trabalho. Os dois últimos segmentos que representam 42,3% das famílias da RMS, possuem níveis variados de carência - consideradas famílias pobres, sendo que 22,6% destas possuem um perfil de carências acentuadas, na linha da pobreza. Do total de famílias da RMS, 67% possuem crianças e adolescentes segundo a pesquisa de condição de vida. Esta situação é reveladora do esgotamento de modelos/ações produzidos até então pela esfera pública e em particular nas três últimas décadas.

Dentro do universo criança e adolescente, no conjunto das políticas sociais e públicas, a centralidade da política de atenção, deve estar na educação, saúde, habitação e trabalho (para a família). Como parcela significativa deste universo encontra-se transgredida em sua integridade física, psicológica, moral e econômica - por ação ou omissão do Estado e sociedade - cabe ao governo democrático-popular a realização de ações que concretizem medidas de proteção especial e medidas garantidoras de direitos.

À política de assistência social, delimitado o seu campo de abrangência, cabe a atenção a crianças e adolescente em situação de risco pessoal e social, ou seja, atenção dirigida à pessoas e/ou grupos que se encontrem em situação de vulnerabilidade:

- Crianças e adolescentes vítimas de abandono, abuso, negligência e maus tratos; envolvimento no uso e tráfico de drogas; vítimas de trabalho abusivo e explorador;
- Crianças e adolescentes que fazem das ruas seu espaço de sobrevivência e/ou moradia;
- Adolescentes em conflito com a lei em razão de cometimento de ato infracional, entre outras.

Como *"lugar de criança é na família, na escola, na comunidade"* os programas para o segmento infante-juvenil em situação de risco pessoal e social devem ter sua centralidade na escola, na geração de emprego (para as famílias) e na elevação da renda familiar.

Compete ao governo do Estado:

- Viabilizar o pleno funcionamento do CEDCA, alocando recursos materiais e humanos para que ele possa assumir o papel que lhe é de direito na consolidação do reordenamento político institucional disposto no ECA.
- Estimular a formação e implementação dos CMDCA's (Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente) e dos CT's (Conselhos Tutelares) garantindo-se recursos

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in approximately 20 horizontal lines across the page.

técnicos e financeiros para a descentralização e municipalização da política de atendimento;

- Investir em processos de informação/capacitação e mobilização de gestores públicos para viabilizar a política integral de atenção à criança e ao adolescente;
- investir em estudos e pesquisas que subsidiem a formulação, execução, acompanhamento e avaliação da política integral de atenção à criança e ao adolescente quanto à relevância, impacto e padrão de qualidade dos serviços prestados;
- Realizar campanha de esclarecimento sobre o direito da criança, ser PRIORIDADE ABSOLUTA, buscando uma mudança de valores/atitudes/comportamento da sociedade no trato à sua infância e juventude;
- Consolidar a rede de serviços de atenção à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social que contemple a formação sócio-educacional, cultural; serviços especiais de saúde ao adolescente; implementação de abrigos; implementação da rede descentralizada de serviços ao adolescente em conflito com a lei;
- Viabilizar a instalação da Defensoria Pública, órgão de garantia de direitos;
- Criar mecanismos de democratização da Justiça da Infância e da Juventude;
- Estabelecer mecanismos de combate ao trabalho infantil;
- estabelecer uma agenda de compromissos com o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público, e o Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), que reverta o quadro de miséria, abandono e carências, em que se encontram as crianças e adolescentes no Estado de São Paulo.

Para os 100 primeiros dias de governo:

- Nenhuma criança fora da escola.
- Nenhuma criança sem carteira de saúde.

